



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- INTRODUÇÃO GERAL

Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

### 2- UNIDADE REQUISITANTE

Laboratório Forense de Biologia Molecular

### 3- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de consumíveis do purificador de água *Elga*, modelo *Maxima SC*, para o suprimento de água ultrapura, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

### 4-FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido:

A referida aquisição torna-se necessária ao laboratório uma vez que a pureza da água é imprescindível para a efetividade das reações necessárias aos exames de vínculos genéticos e calibrações de equipamentos.

A água é um reagente utilizado na maioria dos testes laboratoriais e por isso deve seguir um padrão de controle de qualidade rigoroso. Nos testes de biologia molecular, as endotoxinas e proteínas como RNAses, DNAses e proteases precisam



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

ser retiradas da água, pois essas enzimas catalisam a hidrólise de moléculas de RNA e DNA, tornando-as instáveis. A ultrafiltração é o melhor método de remoção de RNAses e endotoxinas.

**4.2. Relação entre a demanda prevista e quantidade a ser contratada:** a quantidade a ser contratada corresponde à estimativa apresentada no E-pop, relativo ao ano de 2024, e foi baseada na média de consumo de 2023.

**4.3. Dos resultados pretendidos:** fornecer volume de água ultrapura para 1.800 exames de vínculo genético no ano de 2024.

**4.4. Plano de contratação anual (PCA):** a aquisição está no PCA, conforme planilha cadastrada no E-pop 2024, demanda 2024DE00045.

**4.5. Da descrição da solução como um todo:** atender à demanda de exames de vínculo genético requeridos pela justiça estadual, em todo o território do Estado do Maranhão.

## 5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 5.1. Da modalidade de contratação

**5.1.1** A contratação se realizará através de **inexigibilidade**, conforme art. 74, inc. I, da Lei 14133/2021, uma vez que os insumos devem ser compatíveis com o purificador de água *Elga*, modelo *Maxima SC*, adquirido pelo laboratório em 1999 e são de fabricação exclusiva da empresa *Elga Veolia*.

### 5.2. Da proposta de preços

**5.2.1. Dos aspectos formais:** A proposta de preços deverá ser apresentada em formato PDF (*Portable Document Format*) contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Dados da empresa referente às seguintes informações: razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ, e-mail, número de aplicativo de mensagem, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

b) Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, se for o caso, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

c) Preço unitário, total dos itens, nas quantidades a contratar, e valor total dos itens, em reais, em algarismos, sendo que os preços deverão ser compostos por apenas duas casas decimais após a vírgula, inclusos todas as despesas que resultem no custo da aquisição, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos materiais. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

d) Data, local de formulação (cidade e UF), nome e assinatura do responsável legal, podendo ser firmada através de assinatura eletrônica com uso de certificado digital.

## 6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

### 6.1. Das especificações, quantidades e custo estimado

LOTE ÚNICO: Consumíveis do Purificador de água

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado unitário (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Pastilha de desinfecção CT1 para filtros ELGA	1 unidade	170,10	170,10
2	Filtro de subfiltração ELGA COD. LC126	1 unidade	2.234,14	2.234,14
3	Filtro de subfiltração ELGA COD. LC127	1 unidade	3.834,44	3.834,44
4	Filtro de subfiltração ELGA COD. LC134	1 unidade	1.565,76	1.565,76
	Total do lote		7.804,44	

### 6.2. Da estimativa de custo

6.2.1. A pesquisa de preços será feita pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, nos termos da Portaria-GP nº 798/2019.

6.2.2. Da justificativa: as marcas/modelos apontadas são as únicas capazes de atender as necessidades do contratante

### 6.3. Da prova de qualidade

6.3.1. Cada material deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo e nas condições de temperatura exigidas em rótulo.

6.3.2 Da amostra: não se aplica



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 7.1. Do prazo de entrega

**7.1.1.** O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se houver;

**7.1.2.** Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

a) motivo do descumprimento devidamente fundamentado;

b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

**7.1.3.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

**7.1.4.** Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora;

### 7.2. Da forma de entrega

**7.2.1.** A contratada deverá entregar tantos quantos forem os itens adjudicados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

**7.2.2.** No ato da entrega, o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

**7.2.3.** A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

**7.2.4.** O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

### **7.3. Do local e horários de entrega**

**7.3.1.** Os materiais deverão ser entregues na Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, localizado à Av. Prof. Carlos Cunha, Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, CEP 65066-310, São Luís – MA, Telefone: (98) 3194-5631, de segunda a sexta, em horário comercial, das 8h às 18h, email: labdna\_cgj@tjma.jus.br.

**7.3.2.** As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

**7.3.3.** O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

### **7.4. Do recebimento dos materiais**

**7.4.1.** O objeto do contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

**7.4.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresentar defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

**7.4.3.** O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

**7.4.4.** O fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do material, cadastrar solicitação de pagamento no sistema Digidoc, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

## **7.5. Do pagamento**

**7.5.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

**7.5.2.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

**7.5.3.** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

**7.5.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**7.5.5.** A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

**7.5.6.** A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

**7.5.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.5.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.5.9. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## 8. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

**8.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que o todo o material será entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras inclusive quanto a assistência técnica, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);

**8.2.** A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, **sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

**8.3.** O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**8.3.1.** A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;41

**8.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

**8.3.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

**8.3.4.** Na hipótese da descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

**8.3.5.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1. Do contrato por escopo ou de execução imediata:** O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação da Nota de Empenho em sítio eletrônico oficial, consoante dispõe o parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Entregue o objeto pela contratada e efetuado o pagamento pelo contratante, se exaure o ajuste para ambas as partes, subsistindo apenas as garantias relacionadas ao produto;

**9.2.** Finalizado o prazo de vigência sem o cumprimento da obrigação por culpa da contratada o acordo estará extinto e, nesse caso, a contratada será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

**10.2.** Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**10.2.1.** O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste

**10.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.2.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.2.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.2.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.2.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 11. DA GARANTIA DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

## **11.1. Para os reagentes e insumos**

**11.1.1.** Os materiais devem ser entregues com seus prazos de validade devidamente informados em suas embalagens individuais e com validade de 02 anos a partir da data da entrega.

**11.1.2.** A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art.119 da Lei nº 14.133/2021).

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa decorrente da execução do objeto ocorrerá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Maranhão, na conformidade com a descrição a ser informada nos autos pela Coordenadoria de Orçamento;

## **14. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**14.1.** Além das obrigações enumeradas neste Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA).

## **15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **15.1. Da gestão e fiscalização do contrato**

**LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR**  
FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA  
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau – 65066-310 São Luís – MA.  
Fone/Fax: (98) 2106-9633 E-mail: labdna\_cgj@tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

**15.1.1.** A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada em DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018;

**15.1.2.** Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará por portaria específica, servidores para executar as seguintes funções:

a) Gestor: A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Chefia do Laboratório Forense de Biologia Molecular, Clarissa Frota Macatrão Costa, matrícula 102798.

b) A fiscalização técnica do contrato caberá a Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, representado pelo servidor (**TARCISO FERREIRA FONTELES FILHO**, matrícula **103127**) ou seu substituto (**HALDENNE RANIERY MENDONÇA DE SOUZA**, matrícula **106922**);

b) A fiscalização administrativa do contrato caberá à servidora (**ANA LOURDES PIMENTA ROCHA**, matrícula **105643**) ou sua substituta (**ANA CLÁUDIA BORGES ARAÚJO**, matrícula **105585**)

## **15.2. Das atribuições**

**15.2.1.** As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na Resolução-GP nº 21/2018, bem como, todos aqueles necessários para a fiel execução contratual;

**15.2.2.** A fiscalização do contrato exercida pelo TJMA, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art.120 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.3.** Se necessário, o gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

### 15.3. Do protocolo de comunicação

**15.3.1.** As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações do TJMA relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital;

**15.3.2.** A contratada por ocasião do oferecimento da proposta final deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, visando agilidade nas comunicações necessárias, tais como, endereço de correspondência eletrônico (e-mail), número de aplicativo de mensagens identificando o app a que se refere;

**15.3.3.** É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificar das mensagens que lhe forem endereçadas;

**15.3.4.** Para fins dos prazos decorrentes da contratação, consideram-se como recebidas, **independente de confirmação**, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados;

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 16.1. São obrigações do contratante:

**16.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**16.1.2.** Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

**16.1.3.** Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

**16.1.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**16.1.5.** Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

**16.1.6.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

**16.1.7.** Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

**16.2. São obrigações da contratada:**

**16.2.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação direta;

**16.2.2.** a contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**16.2.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

**16.2.4.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**16.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**16.2.6.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

**16.2.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

**16.2.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.2.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

**16.2.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**16.2.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**16.2.12.** Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**17.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

**17.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**17.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

**17.1.9.** Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

**17.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**17.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência pela falta do subitem 17.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.11;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.7 a 17.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**17.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

**17.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**17.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**17.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**17.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**17.6.** O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução-GP nº 21/2018 de 26 de março de 2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018.

## **18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**18.1.** Considerando que o Art.70, inc.III da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação enumerada no Art.62, incisos I, II, III, IV (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e; econômico-financeira) do mesmo diploma legal, quando for a hipótese de contratações para entrega imediata e naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, os documentos a serem exigidos para fins de habilitação ficam restritos aos seguintes:

**18.1.1. A habilitação jurídica será verificada a partir da apresentação dos seguintes documentos:**

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**18.1.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Fica dispensada a apresentação dos documentos de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional relacionados no art.67 da Lei nº 14.133/2021 em razão do estabelecido no Art.70, inc.III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 20 da Portaria-GP nº 812/2022.

**18.1.3. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:**

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

f) declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

**18.1.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação econômico-financeira relacionados no art.69 da Lei nº 14.133/2021 em razão do estabelecido no Art.70, inc.III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 20 da Portaria-GP nº 812/2022.

**18.1.5. Documentação complementar:**

a) Declaração de não parentesco no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**19. RESCISÃO E FINALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**19.1 O presente Instrumento poderá ser rescindido e extinto:**

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

**19.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.**

**20. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**20.1. A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**20.2. A rescisão poderá ocorrer também nos seguintes casos:**

a) Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
FÓRUM DES. SARNEY COSTA  
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

- c) O desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio do CONTRATADO;
- f) Comprovada dissolução da sociedade;
- g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse do serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) Amigavelmente, por acordo entre os CONTRATANTES, desde que haja conveniência para as partes;
- l) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato.

**20.3. Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

São Luís (MA), 15 de março de 2024.

*Clarissa Frota Macatrão Costa*

**Clarissa Frota Macatrão Costa**  
**Chefe de Divisão**  
**Laboratório Forense de Biologia Molecular - DNA**